

Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor no Interior, RENATO NUNES VALLE e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procuradores Autárquicos do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4545/2018-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 322520

**PORTARIA Nº 370/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 31 DE MAIO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar RENATO NUNES VALLE, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procuradores Autárquicos do Estado, e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4253/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 322571

**PORTARIA Nº 342/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 04 DE JUNHO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, Membro e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4273/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 322512

**PORTARIA Nº 2356/2018
DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 07 DE JUNHO DE 2018.**

Nome: DIEMESON SILVA GARCIA, Matrícula nº. 5933921/1, Cargo: Agente Prisional.

Assunto: Licença Paternidade

Período: 20/05/2018 a 29/05/2018

Protocolo: 322682

**PORTARIA Nº 345/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 04 DE JUNHO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo

administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO e ELIZABETH MALCHER VILHENA, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4491/2018-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 322516

**PORTARIA Nº 580/2017
GAB/SUSIPE BELÉM/PA, 06 DE JUNHO DE 2018.**

Tornar sem Efeito a Portaria 513/2018-GAB/SUSIPE, de 22 de Maio de 2018, publicada no DOE nº 33627 de 29/05/2018, que concedeu Licença Prêmio ao servidor EVALDO MAGNO, Matrícula Funcional nº 41890/1, Agente Prisional.

Protocolo: 322714

**PORTARIA Nº 349/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 30 DE MAIO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, RENATO NUNES VALLE, Procuradores Autárquicos do Estado, e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº 4445/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 322522

PORTARIA Nº 598/2018 – GAB/SUSIPE

Belém, 07 de junho de 2018.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGAR a PORTARIA Nº 463/17 – GAB/SUSIPE, datada de 13.06.2017, publicada no DOE nº 33.397, de 19.06.2017;

Art. 2º. – NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial, da Central de Triagem Metropolitana IV.

PRESENTE: PAULO CÉSAR OLIVEIRA CURY – Diretor

MEMBRO: TARCÍSIO JARDIM TSUJI – Coordenador de Segurança

MEMBRO: CRISTILENE HENRIQUES TAVARES – Assistente Social

MEMBRO: MONICA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA – Psicóloga

SECRETÁRIA: DÉBORA MONTEIRO PANTOJA GADOT – Assistente administrativo

Art. 3º. – DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas que adotem as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 322576

PORTARIA Nº 579/2018-GAB/SUSIPE Belém-PA, 06 de Junho de 2018. O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.322, de 14 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a contar de 01/06/2018 a PORTARIA Nº 313/2018 - GAB/SUSIPE, de 04/04/2018, publicada no DOE nº 33591, de 05/04/2018, que cedeu o servidor **ALAN DOS SANTOS REIS**, matrícula 57197391/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Penitenciário – Terapia Ocupacional, cedido para Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas que adotem as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRAM-**

SE. MICHELL MENDES DURANS DA SILVA Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 322707

**PORTARIA Nº 343/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 04 DE JUNHO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 202/2018-CGP/SUSIPE, de 23/03/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33589 de 03/04/2018, referente ao **Processo nº 4546/2018-CGP/SUSIPE;**

PRORROGAR a PORTARIA Nº 203/2018-CGP/SUSIPE, de 23/03/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33589 de 03/04/2018, referente ao **Processo nº 4547/2018-CGP/SUSIPE;**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 322514

**PORTARIA Nº 351/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 1º DE JUNHO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistentes Administrativo, e RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4439/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 322527

PORTARIA Nº 596 /2018-GAB/SUSIPE

Belém, 07 de junho de 2018.

Dispõe sobre a delegação de competência para a assinatura de documentos.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado Pará, no uso de atribuições previstas em lei, e

CONSIDERANDO que é dever da administração disciplinar a execução de despesas orçamentárias desta Superintendência; CONSIDERANDO que a unidade orçamentária desta Superintendência desempenha atividades complexas e em quantidade volumosa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, visando otimizar o desempenho das demais atividades técnico-administrativas pelo titular;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 447 /2017-GAB/SUSIPE, datada de 05.06.2017.

Art.2º DELEGAR competência ao Senhor **MAURO MOREIRA MATOS**, no cargo de Diretor-Geral Penitenciário, à Senhora **LUCILA MARIA DE ARAÚJO ALMEIDA**, Diretora de Administração de Recursos, e à Senhora **REGINA CELIA GOMES DE SOUZA**, Coordenadora de Recursos Financeiros, para assinarem os documentos a seguir:

I Emitir Cheque;

II Abrir contas de depósito;

III Solicitar saldos e extratos;

IV Requisitar talonário de cheques;

V Autorizar débito em conta relativo à operações;

VI Retirar cheques devolvidos;

VII Endossar cheques;

VIII Efetuar transferência, pagamentos;

IX Sustar/contra-ordenar cheques;

X Cancelar cheques;

XI Baixar cheques;

XII Efetuar resgate/aplicações financeiras;

XIII Efetuar saques-conta corrente;

XIV Efetuar saques-poupança;

XV Cadastrar, alterar, desbloquear senhas;